



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2026 LEI 14.133/2021

PREÂMBULO

PROCESSO Nº:	048/2026
INTERESSADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA/MG
DATA HORÁRIO DA SESSÃO:	DATA: 29/05/2026 HORA: 09:00 HORAS
OBJETO / JUSTIFICATIVA:	A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de plantonista (serviços médicos, enfermagem e locação de ambulâncias) na Unidade de Saúde durante as Festividades da XLIV Festa da Lavoura, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR LOTE
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	Sala da Comissão de Licitações e Contratos no Prédio da Prefeitura Municipal, com sede na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça/MG.
REGIME DE EXECUÇÃO	INDIRETA
PREGOEIRA	Débora Estefânia Oliveira Ferreira Faria Cruz
AMPARO LEGAL:	Regido pela a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço www.morrodagarca.mg.gov.br a partir da data de sua publicação; Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão de Licitação, Telefones 0800 038 1110 / (38) 9 3618-0406 e-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

EDITAL

PROCESSO Nº 048/2026 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2026

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME OU EPP

LEI 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.695.040/0001-06, faz saber aos interessados que fará realizar, no dia 28 de maio de 2026, às 13h00, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2026 – para **contratação de empresa para a prestação de serviços de plantonista (serviços médicos, enfermagem e locação de ambulâncias) na Unidade de Saúde durante as Festividades da XLIV Festa da Lavoura, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde**, tendo como critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.

DATA: 29/05/2026

HORA: 09h00 (horário de Brasília-DF)

Local: Praça São Sebastião, nº 440, centro, Morro da Garça/MG.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa para a prestação de serviços de plantonista (serviços médicos, enfermagem e locação de ambulâncias) na Unidade de Saúde durante as Festividades da XLIV Festa da Lavoura, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes ao objeto.

2.2. A Pregoeira e equipe que conduzirá esse certame foi nomeada pela Portaria nº 018/2026 e 077/2026.

2.3. A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Morro da Garça – Minas Gerais, se adequarem à forma eletrônica:

"Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;"

2.3.1. Além da previsão constante na Legislação Federal, o Decreto Municipal nº: 3609 de 28 de fevereiro de 2026, que regulamenta os procedimentos a serem realizados com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, estabelece que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

"Art. 31. Nas aquisições de bens ou serviços comuns na modalidade pregão, que envolvam produtos de pequenas empresas ou de produtores rurais, estabelecidos no local, salvo razões fundamentadas, deverá ser dada preferência pela utilização do pregão presencial".

2.3.2. A Lei 14.133/2021 também prevê, no § 2º do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

2.4. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizada na sede deste Município – Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça/MG. O Credenciamento será feito na própria sessão de abertura.

2.5. O Edital se encontra à disposição dos interessados para consulta e estudo junto a Comissão de Licitação deste Município, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes. As planilhas de proposta e credenciamento, de caráter não obrigatório, poderão ser enviadas por "e-mail" ou disponibilizados para retirada dos licitantes interessados em "CD" ou "pendrive" no endereço acima estipulado.

2.6. As empresas interessadas em participar do certame poderão, obter o Edital pelo site: www.morrodagarca.mg.gov.br, dúvidas poderão ser informadas através do e-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br, os dados básicos de cadastramento (Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone Comercial, Pessoa de Contato e telefones). Este pré agendamento não é de caráter obrigatório, visa apenas criar condições para que a Pregoeira possa enviar quaisquer comunicados, esclarecimentos e/ou observações pertinentes ao processo licitatório, caso seja necessário.

2.7. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.8. Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.

2.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO III – PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VI – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

3. LOCAL E DATA

Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones 0800 038 1110 / (38) 9 3618-0406
E-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

3.1. A licitação será realizada no dia 29 de maio de 2026, às 09h00, no endereço Praça São Sebastião, nº 440 – Prédio da Prefeitura, Sala de Licitação, Morro da Garça/MG.

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

4. AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

4.1.1. Nesta licitação, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.2. Quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedor, microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório nos itens exclusivo, a Pregoeira convocará as demais licitante(s) para participar(em) deste item, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/06.

4.2. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133/2021).

4.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Morro da Garça/MG, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.4. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

4.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

4.6. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio.

4.7. É vedada a participação de empresas:

4.7.1. Concorratória, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.7.1.1. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

4.7.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

4.7.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.7.4. Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.7.5. Empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

4.7.6. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de Morro da Garça/MG, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO (A) E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (B)

5.1. No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará à pregoeira e seus auxiliares:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme ANEXO IV (A REFERIDA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR POR FORA DOS ENVELOPES);

b) Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial, na forma da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio-DNRC, ou outro órgão equivalente, e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006. (A REFERIDA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR FORA DOS ENVELOPES)

b.1) A certidão apresentada terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

c) Em se tratando de MEI-Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação do Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

d) Os envelopes, respectivamente Proposta de Preços (Envelope A) e Documentos de Habilitação (Envelope B), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

NOME DA EMPRESA

ENVELOPE Nº A - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA- MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2026

NOME DA EMPRESA

ENVELOPE Nº B - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2026

5.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

5.3. A proposta deverá estar rubricada em suas páginas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;

5.4. A proponente somente poderá apresentar uma única proposta podendo concorrer por quantos itens for de seu interesse.

5.5. Os documentos de habilitação (Envelope B) poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet;

5.6. A aceitação da documentação por cópia simples de documento público ou particular ficará condicionada à apresentação do original a Pregoeira e equipe, para a devida autenticação ou de declaração de autenticidade, sob sua responsabilidade pessoal.

5.7. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Pregoeira;

5.8. A Pregoeira não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.

5.9. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 30 (trinta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

5.10. Declarado encerrado o credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos novos proponentes.

6. DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. No Envelope “Proposta de Preços” constará a carta-proposta, devendo esta informar, informações complementares contidas no Anexo III, caso existam, e:

6.1.1. Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via digitada, em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Podendo ser apresentada no modelo do Anexo II fornecido pela Pregoeira ou segundo seu modelo próprio. Para facilitar e agilizar o andamento dos trabalhos os licitantes poderão baixar no site da Prefeitura a planilha padrão de preenchimento, deverá ser fornecida a essa comissão em meio magnético (CD ou Pendrive) no momento da entrega do envelope de proposta, contendo especificação dos produtos cotados, marca/nome, preço unitário e total segundo as exigências mínimas apresentadas no Anexo III deste Edital. O referido procedimento agilizará a análise das propostas e reduzirá os erros de elaboração das mesmas.

6.1.2. Indicar na proposta os seguintes itens:

- razão social da Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

- endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).
- telefone e endereço eletrônico (e-mail).
- Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.
- Prazo de execução do serviço.

6.1.3. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope "proposta". Se a proposta não informar este prazo será esta a validade considerada.

6.1.4. As propostas deverão conter: item; unidade; quantidade; descrição do produto; preço unitário e total.

6.1.5. O Prestador de Serviços deverá cumprir rigorosamente com os prazos e horários da prestação dos serviços, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes;

6.1.6. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca do objeto dentro do prazo de garantia, se for o caso.

6.1.6.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

6.1.7. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Pregoeira da forma seguinte:

a.1.) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;

a.2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

a.3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

a.4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

6.1.7.1. O valor total da proposta será ajustado pela Pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

6.1.7.2. O valor final total ofertado na fase de lances poderá ser ajustado no valor do lance ou a menor quando da apresentação de nova proposta, devendo esta ser apresentada com cálculos exatos observando a quantidade de casas decimais estabelecidas no item 6.1.6.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

6.2. A proposta deverá conter preço para os itens cotados a qual a empresa esteja apresentado preço.

6.3. Deverá constar na proposta ou em anexo a ela declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. A não apresentação das DECLARAÇÕES/INFORMAÇÕES mencionadas acima ensejará na desclassificação do licitante.

6.5. O licitante poderá concorrer e a adjudicação do objeto ocorrerá como consequência da melhor proposta ofertada, pelo MENOR PREÇO POR LOTE, sendo que a adjudicação do objeto dependerá ainda que o ofertante da melhor proposta atenda as condições previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

6.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o MENOR PREÇO POR LOTE.

6.8. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta. Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

6.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

6.10. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.11. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os documentos relacionados a seguir. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

7.2. REGULARIDADE JURÍDICA

a) Certidão Simplificada de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.

b) Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto.

b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1. Os documentos relacionados nas Alíneas "a" a "d" deste subitem não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.3. REGULARIDADES FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.

e) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

a) Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, ou Recuperação Judicial, impresso pela Internet ou expedido por Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expresso no próprio documento.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

b.1) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

b.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

b.3) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

b.4) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

b.5) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da contratação.

b.6) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

b.7) *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário. O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade;

b) Registro da empresa e do responsável técnico perante o Conselho de Classe;

7.7. OUTROS DOCUMENTOS

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo constante no ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo conforme modelo do Anexo VII.

c) Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, Dirigentes ou assemelhados não possuem qualquer vínculo com o município de Morro da Garça-MG conforme modelo do Anexo VIII.

d) Declaração de que empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no Anexo IX – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

7.7. Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, as Micros e Pequenas Empresas deverão apresentar a totalidade dos requisitos dispostos no item 7.3, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.

7.8. Os documentos emitidos por via Internet poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

7.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.10. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará a Proponente inabilitada.

7.11. Os Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinada neste Edital.

7.12. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- d) Deverão estar em nome da matriz, ao invés de em nome da filial, os documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.13. Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.

7.14. As cópias simples deverão estar obrigatoriamente, acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Equipe de Apoio ou possuir declaração de autenticidade, sob sua responsabilidade pessoal.

7.15. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no Pregão.

8. DAS PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

8.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. Aberta a sessão, iniciar-se-á o Credenciamento das participantes do Pregão. O representante da proponente entregará à Pregoeira documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

9.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

9.3. Na hipótese de apresentação de Procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

9.4. É admitida a participação de licitantes, sem a presença de representante credenciado, ainda que o encaminhamento dos envelopes e demais documentos exigidos neste Edital se faça por correio, obedecidos os prazos e condições estabelecidos neste edital.

9.5. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar fotocópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.6. É admitido somente um representante por proponente.

9.7. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

9.8. Desenvolvido o Credenciamento das proponentes que comparecerem, a Pregoeira declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital, sendo facultado o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

10. DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SE FOR O CASO E DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

10.1. A etapa/fase para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação, da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e dos Envelopes de Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação, será levada a efeito tão logo se encerre a fase de Credenciamento.

10.2. A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente, ficando facultada a utilização do modelo constante no Anexo IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

10.3. A apresentação da DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, se for o caso, será recebido exclusivamente nesta oportunidade, ficando facultada a utilização do modelo constante no Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

10.4. Iniciada esta etapa/fase, a Pregoeira receberá e examinará a Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação (anexo IV).

10.5. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista, inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

10.6. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

11. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

11.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

11.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

11.2.2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Pregoeira.

11.2.3. A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

11.2.4. A Pregoeira classificará para a próxima etapa todas as propostas, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

11.2.5. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham ofertados valores iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

11.3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

11.3.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que está presente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

a) Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira, nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar 123/2006 alteração trazida pela Lei 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

c) Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

11.3.2. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação de ME ou EPP, na forma da letra "a", serão convocadas a remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.3.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 11.3.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

e) O disposto no subitem 11.3.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

f) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

11.4.1. No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

11.4.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão à Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

a) Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

b) Para o julgamento das propostas escritas, será considerado O MENOR PREÇO POR LOTE.

c) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

d) Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior valor.

e) A pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

f) A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

g) Os lances deverão ser formulados em PERCENTUAIS, DISTINTOS, DECRESCENTES e INFERIORES à proposta de MENOR PREÇO POR LOTE.

h) A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances para aquele item.

i) A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de MENOR PREÇO com vistas à redução do valor.

j) Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da oferta, decidindo motivadamente a respeito.

k) ENCERRADA A ETAPA DE LANCES, considerada aceitáveis as ofertas de MENOR PREÇO POR LOTE, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes autores das ofertas de menor valor.

l) Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do(s) item(s) do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

- m) Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, o qual resultara em menor preço, o mesmo negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- n) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita a de MENOR PREÇO POR LOTE.
- o) Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, a pregoeira fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresse consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.
- p) A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.
- q) Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.
- r) Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

12. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso e, conseqüente, adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à(s) licitante(s) vencedora(s) com encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou mantê-la, encaminhando o feito devidamente instruído à autoridade jurídica competente para análise do caso.

12.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.6. Decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, ou havendo renúncia expressa a esse direito, o julgamento da licitação será submetido à autoridade Contratante para homologação do procedimento, adjudicação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação, publicando-se o resultado do julgamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a Pregoeira adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora;

13.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora;

13.3. Compete à autoridade competente homologar o Pregão;

13.4. A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta.

13.5. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), acaso pertinente e operacionalmente possível em atendimento à Lei 14.133/2021.

14. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

14.1. O resultado final do PREGÃO será publicado no quadro de avisos (Mural) do Município de Morro da Garça/MG, no site oficial da Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando for o caso.

15. DA FORMA DE EXECUÇÃO

15.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pela Assessoria demandante.

15.2. A Empresa licitante que se sair vencedora do certame licitatório deverá prestar os serviços, da melhor forma a atender às necessidades do Município;

15.3. Os serviços, bem como o fornecimento deverão ser prestados de acordo com as quantidades e descrições, escala, com fiel observância aos critérios de qualidade, bem como dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência.

15.4. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à prestação dos serviços, será de total responsabilidade da Contratada;

15.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo Contratante;

15.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.7. O Município de Morro da Garça/MG, através do Departamento de Compras adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência do contrato:

a) Emitirá Ordem de Serviços para os serviços solicitados.

b) Cópia da Ordem de Serviços será remetida ao Setor requisitante para acompanhar os serviços dentro dos prazos contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

- c) O Setor requisitante, emitirá a certificação de aceite dos produtos/serviços. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura.
- d) Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado, o fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços serão fiscalizados pelo Município, através de servidor designado para tal função, a qualquer hora, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº. 14.133/21.
- e) O Contratante poderá a qualquer tempo recusar os produtos e os serviços, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato.

16. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº

Ficha: 824

Fonte: 1.500, 1.600 e 1621

Dotação: 10.309.0010.2119.3.3.90.39.00

16.2. As despesas possuem compatibilidade com as demais Lei Orçamentárias (LDO/PPA) e serão previamente empenhadas, nos termos do art. 58 e seguintes, da Lei Federal nº 4.320/64.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município, de acordo com as condicionantes apresentadas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

17.2. Deverão estar incluídas, no preço dos serviços todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

17.3. O Município reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da execução dos serviços os mesmos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA e as especificações apresentadas na Ordem de Serviços.

17.4. A Nota Fiscal – emitida obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado para a Habilitação – só será liberada quando o fornecimento dos produtos e a execução dos serviços contratados estiverem em total conformidade com as especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

17.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o Município comunicará à Contratada para que regularize a situação.

17.6. Na hipótese prevista no subitem 17.5, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

17.7. Deverão ser pagos somente os produtos e os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização do Município;

18 - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

18.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Rubrica _____

Página nº _____

18.2 – Os serviços serão prestados no período de 05/06/2026 a 07/06/2026, da seguinte forma:

Item	Serviço	Descrição Técnica	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Período de Prestação
1	Plantão Médico	Disponibilização de médico habilitado com registro no CRM, para atendimento de urgências e emergências, em regime de plantão presencial 24h. (de 19:00 h do dia 05/06/2026 a 07/06/2026 às 19:00 h)	Plantão de 24h	4 plantões	05/06/2026 a 07/06/2026
2	Plantão de Enfermagem	Disponibilização de equipe de enfermagem composta por enfermeiro e técnico de enfermagem com registro no COREN, em escala de revezamento, regime 24h. (de 19:00 h do dia 05/06/2026 a 07/06/2026 às 19:00 h)	Plantão de 24h	4 plantões	05/06/2026 a 07/06/2026
3	Ambulância Tipo B – Suporte Básico (com motorista socorrista)	Veículo regulamentado, equipado com maca, oxímetro, cilindro de oxigênio, aspirador, colar cervical, prancha rígida, material para primeiros socorros etc. (de 19:00 h do dia 05/06/2026 a 07/06/2026 às 19:00 h)	Unidade	1 unidade	À disposição 24h/dia
4	Atendimento Pré-Hospitalar e Transporte de Pacientes	Serviço de pronto atendimento e transporte assistido até unidade hospitalar, quando necessário, conforme protocolos do Ministério da Saúde e ANVISA. (de 19:00 h do dia 05/06/2026 a 07/06/2026 às 19:00 h)	Demanda atendida	Conforme necessidade	05/06/2026 a 07/06/2026

18.3 – A Contratada deverá manter em seu quadro de funcionários profissionais qualificados e habilitados que respondam pelos serviços prestados, ou seja, médico, enfermeiro e técnico em enfermagem.

18.4 – A Contratada compromete se a dar total garantia quanto à qualidade do serviço

Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones 0800 038 1110 / (38) 9 3618-0406

E-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

prestado, bem como refazer os mesmos quando não atenderem às exigências da Administração.

18.5 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

18.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;

18.7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

18.8 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

18.9 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.10 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

18.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação, na contratação direta;

18.12 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

18.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

18.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

18.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

18.16 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, possíveis acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 125, da Lei 14.133/2021;

18.17 - Utilizar mão-de-obra idônea, agrupando permanentemente uma equipe homogênea e suficiente de técnicos, que assegurem a execução integral dos serviços no prazo proposto e com a qualidade exigida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

18.18 - Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, como pelos danos decorrentes da sua realização;

18.19 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

18.20. Abster-se de oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados;

18.21. Conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 abstendo-se de práticas como as seguintes:

a) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b) comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

c) comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

d) no tocante a licitações e contratos:

I. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

II. impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

III. afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

IV. fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

V. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

VI. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

VII. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;

e) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional;

RESPONSABILIDADE SÓCIO AMBIENTAL

18.22. Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

18.23. Responsabilizar-se pela desmobilização das estruturas de apoio que houver instalado para executar os serviços, bem como pela recuperação ou reabilitação das áreas utilizadas que, por sua culpa, tenha gerado impacto ao meio ambiente (quando for o caso);

18.24. Conferir destinação ambientalmente adequada dos resíduos originários da execução do objeto do contrato, nos termos da legislação vigente. (quando for o caso)

18.25. DEMAIS OBRIGAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)

19. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

19.1. O Município deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada constantes também do Termo de Referência;

19.2. Compete ainda ao Município:

a) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados, desde que não haja impedimento legal para o fato;

b) Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

c) Notificar a(s) licitante(s) vencedora(s) por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

e) Prestar à Contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar, em tempo hábil, de modo a não prejudicar o andamento dos trabalhos;

f) Arcar com as despesas de publicação do contrato/extrato;

g) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021.

h) Acompanhar e fiscalizar através da Secretaria Municipal de Saúde, o cumprimento do objeto do contrato.

i) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

j) Expedir Autorização de início dos serviços;

19.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste instrumento, o Edital da licitação e os termos de sua proposta;

19.3 - Fornecer à Contratada todos os dados necessários à execução do objeto do contrato;

19.4 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

19.5 - Permitir aos técnicos e empregados da Contratada amplo e livre acesso às áreas físicas do Contratante envolvidas na execução deste contrato, observadas as suas normas de segurança internas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

19.6 - Providenciar a desocupação de ambientes, quando for o caso;

19.7 - DEMAIS OBRIGAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)

20. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DO CONTRATO

20.1. O Contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

20.2. O prazo para assinatura do contrato será de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

20.3. A Licitante que convocada para assinar o contrato, deixar de fazê-lo no prazo fixado dele será excluído.

20.4. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 20.3 ou havendo recusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis.

20.5. O contrato terá seu extrato publicado no quadro de avisos, bem como no site oficial da Prefeitura e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando for o caso.

20.6. **O prazo de vigência do contrato será de até 30/06/2026**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

20.7. A extinção/rescisão do Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

d) A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

e) Quando a extinção decorrer por culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

f) devolução da garantia;

g) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.

h) Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I ao IX do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

i) O Contratado terá direito à extinção nas seguintes hipóteses previstas no parágrafo § 2º, incisos I ao V do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

21. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

21.1. **A vigência do contrato** terá início na data de sua assinatura e **encerrar-se-á em 30/06/2026, e quanto ao serviço, iniciará no dia 05/06/2026 e encerrar-se-á no dia 07/06/2026.**

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

22.1. O objeto do contrato será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão realizados na forma do art. 140, inciso I da Lei nº 14.133/2021, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos serviços do contrato:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

22.2. O(s) Termo(s) de Recebimento Definitivo do(s) serviço(s) contratado(s) será(ão) lavrado(s) de acordo com o constante no art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, em 10 (dez) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:

- a) Atendidas todas as reclamações do Município referentes a imperfeições verificadas nos serviços;
- b) Entrega dos seguintes documentos: Comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, e FGTS e Certidões negativas de que não pesam sobre os serviços quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros.

22.3. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

22.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

23. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

23.1. A Contratada obriga-se a executar os serviços licitados em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo Município, este responsável pela emissão das requisições, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e do Contrato/Nota de empenho.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, ou seja:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no quadro de avisos, Diário Oficial da União (DOU), bem como no site oficial da Prefeitura e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando for o caso.

24.2. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, a Contratada incorrerá em multa 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

24.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

24.4. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

24.5. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

24.6. A Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

24.7. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

24.8. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

24.9. Na eventualidade de aplicação de alguma penalidade, com exceção da advertência, será assegurada a ampla defesa na forma da lei.

25. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

25.1. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021:

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

26.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração da proposta ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

26.3. Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo do Município de Morro da Garça/MG, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

26.4. A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

26.5. As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

26.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

26.11. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.12. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Curvelo/MG.

26.13. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

26.14. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, a Pregoeira na Prefeitura Municipal, no endereço: Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça/MG, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (38) 3725-1105, ou pelo e-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br

26.15. Edital e seus anexos serão fornecidas, pelo Setor de Licitações, no horário de 08:30 às 11:00 e 13:00 às 16:00 hs, no endereço referido no preâmbulo deste Edital ou pelo site: "www.morrodagarca.mg.gov.br".

26.16. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

Morro da Garça/MG, 12 de maio de 2026.

Débora Estefânia Oliveira Ferreira Faria Cruz
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cobertura médica, com disponibilização de equipe de plantão composta por médico, enfermeiro e técnico de enfermagem, bem **como** ambulância terrestre Tipo-B, com condutor socorrista, materiais médicos, equipamentos complementares e insumos necessários ao atendimento dos participantes da XLIV Festa da Lavoura 2026, no Município de Morro da Garça/MG.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cobertura médica durante a XLIV Festa da Lavoura 2026, com disponibilização de equipe de plantão composta por médico, enfermeiro e técnico de enfermagem, bem como ambulância terrestre Tipo-B, com condutor socorrista, materiais médicos, equipamentos complementares e insumos necessários ao atendimento dos participantes do evento.

Os serviços serão executados no Município de Morro da Garça/MG, no período de 05/06/2026 às 19h até 07/06/2026 às 19h, conforme documentos da demanda encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Serviço	Descrição técnica	Unidade de medida	Quantidade estimada	Período de prestação
1	Plantão médico	Disponibilização de médico habilitado, com registro ativo no CRM, para atendimento de urgências, emergências e intercorrências de saúde durante o período do evento.	Plantão de 24h	02 plantões	05/06/2026 às 19h até 07/06/2026 às 19h
2	Plantão de enfermagem	Disponibilização de enfermeiro habilitado, com registro ativo no COREN, para apoio ao atendimento, triagem, acompanhamento e cuidados necessários durante o período do evento.	Plantão de 24h	02 plantões	05/06/2026 às 19h até 07/06/2026 às 19h
3	Plantão técnico de enfermagem	Disponibilização de técnico de enfermagem habilitado, com registro ativo no COREN, para apoio à equipe de saúde durante o período do evento.	Plantão de 24h	02 plantões	05/06/2026 às 19h até 07/06/2026 às 19h
4	Ambulância terrestre Tipo-B	Disponibilização de ambulância terrestre Tipo-B, com condutor socorrista, materiais médicos, equipamentos complementares e insumos necessários ao apoio no atendimento e eventual transporte de pacientes, quando necessário.	Plantão de 24h	02 plantões	05/06/2026 às 19h até 07/06/2026 às 19h

1.2. Da natureza do objeto

O objeto possui natureza de serviço comum, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, mediante especificações usuais de mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

1.3. Da forma de execução

A contratação será realizada em lote único, considerando a natureza integrada dos serviços de plantão médico, plantão de enfermagem, plantão técnico de enfermagem e disponibilização de ambulância terrestre Tipo-B, os quais deverão ser executados de forma coordenada durante o período da festividade.

2. FUNDAMENTAÇÃO, JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Considerando o expressivo aumento do fluxo populacional no Município de Morro da Garça durante a realização da XLIV Festa da Lavoura — evento tradicional que atrai grande público regional estimado em aproximadamente 20.000 participantes —, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos e de enfermagem em regime de plantão 24 horas, com suporte de ambulância tipo B (suporte básico), devidamente equipada, a fim de atender às possíveis ocorrências de urgência e emergência.

2.2. A contratação fundamenta-se no dever constitucional do Poder Público de garantir a preservação da vida, da saúde e da integridade física dos cidadãos, especialmente em situações de aglomeração temporária, conforme os princípios da precaução, da eficiência e da prevenção de riscos coletivos.

2.3. Trata-se de medida necessária para assegurar a prestação de atendimento emergencial imediato, mitigar riscos sanitários e garantir resposta rápida a intercorrências clínicas, traumáticas ou outras situações médicas que possam surgir durante o evento.

2.4. A medida deverá observar as normas sanitárias aplicáveis, as orientações técnicas pertinentes da ANVISA e do Ministério da Saúde, os códigos de ética profissional das categorias envolvidas e as disposições da Lei nº 14.133/2021..

2.5. O Município de Morro da Garça/MG possui população de aproximadamente 2.441 habitantes, segundo o IBGE, contando com plantão de enfermagem à noite e nos finais de semana para atendimento ordinário da população. Diante da realização da festividade e do aumento temporário do fluxo de pessoas, mostra-se necessária a contratação de serviço especial e temporário para atendimento específico ao evento, sem prejuízo da rotina ordinária da rede municipal de saúde.

2.6. Portanto, a contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência revela-se necessária e de caráter preventivo, buscando reforçar a capacidade de atendimento durante o período da festividade, contribuir para a segurança dos participantes e assegurar resposta adequada em situações de urgência e emergência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cobertura médica durante a XLIV Festa da Lavoura 2026, com disponibilização de plantão médico, plantão de enfermagem, plantão técnico de enfermagem e ambulância terrestre Tipo-B, com condutor socorrista, materiais médicos, equipamentos complementares e insumos necessários ao atendimento dos participantes do evento.

3.2. O plantão médico deverá ser prestado por profissional habilitado, com registro ativo no Conselho Regional de Medicina — CRM, para atendimento de urgências, emergências e intercorrências de saúde durante o período de execução dos serviços.

3.3. O plantão de enfermagem deverá ser prestado por enfermeiro habilitado, com registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem — COREN, para apoio ao atendimento, triagem, acompanhamento e cuidados necessários durante o evento.

3.4. O plantão técnico de enfermagem deverá ser prestado por técnico de enfermagem habilitado, com registro ativo no COREN, para apoio à equipe de saúde durante o período da festividade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

3.5. A ambulância terrestre Tipo-B deverá estar devidamente equipada e em condições regulares de funcionamento, com condutor devidamente habilitado, observadas as normas sanitárias e técnicas aplicáveis ao transporte sanitário e ao atendimento de urgência e emergência.

3.6. Os serviços deverão compreender o apoio ao atendimento de urgência e emergência e eventual transporte de pacientes, quando necessário, durante o período da XLIV Festa da Lavoura 2026.

3.7. A ambulância terrestre Tipo-B deverá conter, no mínimo, quando aplicável ao tipo de ambulância e à execução do objeto, os seguintes equipamentos e materiais:

- Maca articulada com rodas;
- Suporte para soro;
- Cilindro de oxigênio com fluxômetro e umidificador;
- Ambu adulto e pediátrico;
- Oxímetro de pulso;
- Estetoscópio, esfigmomanômetro e termômetro digital;
- Colares cervicais (P, M, G);
- Prancha rígida com tiras de fixação;
- Talas de imobilização para membros;
- Kits de curativo, luvas, máscaras, aventais e álcool 70%;
- Equipamentos de comunicação e sinalização sonora/visual;
- Extintor de incêndio e kit de primeiros socorros.
- demais materiais e equipamentos exigidos pelas normas aplicáveis ao tipo de ambulância e ao serviço contratado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para executar integralmente o objeto, mediante disponibilização de profissionais habilitados, ambulância terrestre Tipo-B, condutor socorrista, materiais médicos, equipamentos complementares e insumos necessários ao atendimento dos participantes da XLIV Festa da Lavoura 2026.

4.2. Os profissionais disponibilizados deverão possuir habilitação legal para o exercício das respectivas atividades, com registro ativo e regular nos conselhos profissionais competentes, especialmente CRM para médico e COREN para enfermeiro e técnico de enfermagem.

4.3. A ambulância terrestre Tipo-B deverá possuir documentação regular, condições adequadas de funcionamento, equipamentos compatíveis com a natureza do serviço e atendimento às normas sanitárias e técnicas aplicáveis.

4.4. A contratada deverá apresentar escala de plantão dos profissionais que atuarão no evento, bem como previsão de substituição em caso de ausência, impedimento ou necessidade de reposição, garantindo a continuidade da cobertura durante todo o período contratado.

4.5. A contratada deverá manter a ambulância terrestre Tipo-B disponível durante todo o período de execução dos serviços, em condições de higiene, abastecimento, funcionamento e operação, conforme exigências do Termo de Referência e do contrato.

4.6. Os materiais, equipamentos e insumos necessários à adequada execução dos serviços deverão ser fornecidos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, observadas as condições previstas no instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

4.7. Os requisitos indicados neste tópico têm por finalidade assegurar a adequada execução do objeto, sem prejuízo da apresentação dos documentos de habilitação, qualificação técnica e regularidade exigidos no edital.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O objeto deste Termo de Referência será executado por escopo, compreendendo a prestação dos serviços de plantão médico, plantão de enfermagem, plantão técnico de enfermagem e disponibilização de ambulância terrestre Tipo-B, durante a XLIV Festa da Lavoura 2026, no Município de Morro da Garça/MG, no período de 05/06/2026 às 19h até 07/06/2026 às 19h.

5.2. Os serviços terão como referência de apoio o Centro Municipal de Saúde Jerry de Souza Santos, devendo a ambulância terrestre Tipo-B permanecer disponível para apoio ao atendimento dos participantes da festividade, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

5.3. Os serviços deverão ser prestados de forma contínua e presencial, durante 24 (vinte e quatro) horas diárias, abrangendo todo o período do evento, com plantão ininterrupto, conforme escala definida pela contratada e validada pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.4. A contratada deverá garantir a permanência, no local do evento, dos seguintes recursos humanos e operacionais:

- médico plantonista;
- enfermeiro;
- técnico de enfermagem;
- condutor socorrista;
- ambulância terrestre Tipo-B devidamente equipada e operacional;
- materiais médicos, equipamentos complementares e insumos necessários à adequada execução dos serviços.

5.5. A contratada deverá apresentar à Administração Pública, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do início do evento, a escala de profissionais e os respectivos documentos comprobatórios das habilitações técnicas e registros nos conselhos de classe.

5.6. A execução dos serviços será fiscalizada e acompanhada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, que atuará como fiscal do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.7. O recebimento dos serviços será formalizado mediante verificação do cumprimento das condições técnicas, administrativas e contratuais estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato.

5.8. A contratada deverá manter a ambulância em condições de higiene, abastecimento e funcionamento contínuo, com todos os equipamentos exigidos em conformidade com as normas da ANVISA, Ministério da Saúde e demais legislações pertinentes.

5.9. A substituição de profissionais, em caso de impedimento, deve ser previamente comunicada e autorizada pelo fiscal do contrato, observando os requisitos técnicos exigidos neste termo.

5.10. A inexecução parcial ou total dos serviços, ou a prestação com falhas que comprometam a segurança e a finalidade do contrato, sujeitará a contratada às penalidades previstas na legislação e no instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão do contrato será realizada por servidor ou comissão designada por ato formal da autoridade competente, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O gestor do contrato será responsável pelo acompanhamento geral da execução contratual, pela interlocução direta com a empresa contratada e pelo encaminhamento de informações relevantes ao setor responsável pelas liquidações e pagamentos.

6.3. A fiscalização da execução dos serviços será realizada por servidor(es) da Secretaria Municipal de Saúde, formalmente designado(s), nos termos do art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que verificará(ão) o cumprimento das condições estabelecidas no contrato, especialmente quanto à qualidade dos serviços, regularidade das escalas de plantão e funcionamento da ambulância.

6.4. Os fiscais deverão lavrar relatórios periódicos de fiscalização, registrar ocorrências, emitir parecer técnico sobre as faturas/medições e comunicar formalmente ao gestor qualquer não conformidade identificada.

6.5. A atuação dos fiscais e do gestor contratual será devidamente registrada em sistema ou processo administrativo próprio, com documentação acessível à auditoria e controle externo, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. Caberá ao gestor do contrato:

- Garantir a conformidade da execução com o termo de referência, o contrato e a legislação vigente;
- Solicitar providências corretivas à contratada em caso de irregularidades;
- Validar os relatórios de fiscalização;
- Encaminhar parecer conclusivo para fins de pagamento.

6.7. A contratada deverá manter canal de comunicação direto com o gestor do contrato e atender prontamente às solicitações da fiscalização.

6.8. A gestão e fiscalização contratual não eximem a contratada de sua responsabilidade integral pela perfeita execução dos serviços, nem excluem a responsabilidade civil, penal, trabalhista ou administrativa decorrente de sua atuação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Do recebimento dos serviços

7.1.1 Os serviços serão recebidos por meio do fiscal do contrato, mediante termo de recebimento circunstanciado ou relatório de fiscalização, observando-se o cumprimento das exigências de caráter técnico, quantitativo e administrativo, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.2 O prazo de análise da documentação apresentada pela contratada será contado a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, acompanhada da comprovação da efetiva prestação dos serviços.

7.1.3 Não será atestada a última ou única medição dos serviços enquanto não forem sanadas as pendências eventualmente apontadas pela fiscalização no ato do recebimento ou durante a execução contratual



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

7.1.4 ressaltar que o recebimento dos serviços não exime a contratada da responsabilidade civil pela solidez, pela segurança e pela correta execução do objeto, tampouco da responsabilidade ético-profissional.

7.2 Da liquidação da despesa

7.2.1 verificar, por parte do setor competente, se a nota fiscal ou fatura apresentada contém os seguintes elementos essenciais:

a) informar o prazo de validade do documento; b) indicar a data de emissão; c) apresentar os dados do contrato e do órgão contratante; d) discriminar o período da execução contratual correspondente; e) declarar o valor devido; f) destacar, quando aplicável, os valores referentes às retenções tributárias.

7.2.2 sobrestar a liquidação da despesa em caso de erro ou inconsistência nos documentos apresentados, retomando o prazo de pagamento somente após a comprovação da regularização pela contratada, sem prejuízo à contratante.

7.2.3 apresentar, obrigatoriamente, junto com a nota fiscal ou fatura, a comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta a sítios oficiais ou documentação exigida no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.3 Da forma de pagamento

7.3.1 apresentar a fatura ou nota fiscal no prazo máximo de 30 (TRINTA) dias após a prestação dos serviços, contendo a descrição detalhada do objeto executado, para fins de conferência e aceite por parte do contratante.

7.3.2 efetuar o pagamento em até 30 (TRINTA) dias contados do recebimento da documentação fiscal, mediante ordem bancária, para a conta informada previamente pela contratada.

7.3.3 considerar como data do pagamento aquela constante na ordem bancária emitida.

7.3.4 realizar, no ato do pagamento, as retenções tributárias previstas na legislação vigente, observando-se a natureza dos tributos incidentes.

7.3.5 proceder à retenção de tributos com base nas alíquotas legalmente definidas, independentemente da previsão de percentual na planilha de custos apresentada.

7.3.6 Caso a contratada seja optante pelo Simples Nacional, serão observadas as regras próprias aplicáveis ao referido regime tributário, mediante apresentação da documentação comprobatória pertinente, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.

8. REAJUSTAMENTO

8.1. Não haverá reajuste, uma vez que o fornecimento se dará em parcela única.

8.2.2. Considerando que o prazo de vigência contratual será inferior a 12 (doze) meses e que se trata de prestação pontual e episódica de serviços durante evento específico, não haverá aplicação de reajuste de preços, sendo o valor contratado irremovível durante toda a execução contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

8.3. A adoção de valor irremovível justifica-se em razão da natureza temporária da contratação, da curta duração da execução e da ausência de previsão de prorrogação ordinária do objeto, sem prejuízo da análise de eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legalmente cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Forma de Seleção

9.1.1. A escolha do fornecedor se dará por meio de licitação na modalidade Pregão Presencial, compatível com o valor estimado da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.1.2. A presente contratação possui como objeto a prestação de serviços comuns de saúde, consistentes em plantões médicos e de enfermagem com ambulância equipada e equipe habilitada, durante a realização da XLIV Festa da Lavoura, no Município de Morro da Garça/MG.

9.1.3. A adoção do pregão presencial, em vez da forma eletrônica, fundamenta-se na busca pela efetividade e pela competitividade real do certame, considerando a realidade socioeconômica e operacional do Município de Morro da Garça/MG. Ressalta-se que:

- A **natureza do objeto**, relacionado à prestação de serviços de saúde durante evento de grande porte, exige acompanhamento mais próximo e diálogo direto com os licitantes, o que se viabiliza melhor no formato presencial;
- O conhecimento prévio do mercado fornecedor local e regional demonstra que muitos potenciais participantes têm maior familiaridade com procedimentos presenciais, o que amplia a concorrência e evita restrições indevidas à participação;
- A Administração busca garantir a máxima transparência, controle e segurança jurídica, com a condução dos atos de forma pública e direta, em ambiente acessível aos interessados.

Essa escolha visa, portanto, assegurar melhor aderência às condições locais, **favorecer a** ampla participação de fornecedores habilitados e promover a seleção da proposta mais vantajosa, em consonância com os princípios da **isonomia**, economicidade e interesse público.

9.1.4 A modalidade de Pregão Presencial assegura maior controle, lisura e transparência, favorecendo a competitividade e a economicidade, além de permitir a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.5. A escolha da modalidade será devidamente registrada no Plano de Contratações Anual (PCA) e observará todas as disposições previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo ampla divulgação, publicidade dos atos e respeito aos prazos legais.

9.2. Regime de Execução

9.2.1. O regime de execução adotado será o de empreitada por preço global, considerando a natureza do objeto contratual e a possibilidade de fixação de um valor global para a totalidade dos serviços a serem prestados.

9.2.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, por se tratar da forma mais adequada para garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, dado o caráter padronizado e comum dos serviços a serem contratados.

10. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A empresa interessada em participar da licitação deverá apresentar, no prazo determinado no edital, os seguintes documentos:

10.1. Habilitação Jurídica

1. Contrato Social ou Ato Constitutivo, com suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

2. CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) da empresa.
3. Certidão Simplificada da Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.
4. Caso a empresa seja estrangeira, deverá apresentar o registro de representação no Brasil.

10.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

1. Certidão de Regularidade do INSS, comprovando a regularidade da empresa com suas obrigações previdenciárias.
2. Certidão de Regularidade da Fazenda Nacional, demonstrando a regularidade quanto aos tributos federais.
3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.
4. Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço).
5. Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e Municipais, conforme exigido pela legislação vigente do Estado de Minas Gerais e do município de Morro da Garça/MG.

10.3. Qualificação Técnica

1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços semelhantes, com a descrição das atividades realizadas, datas de realização e quantidade de horas/plantões executados.
2. Documentação que comprove a adequação da ambulância, **com** Certificado de Licenciamento do Veículo (CRLV) e documentos de inspeção técnica que atestem que a ambulância está de acordo com as normas estabelecidas pelo CONTRAN e pela ANVISA.

10.4. Qualificação Profissional

1. Médicos: Cópia do registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM).
2. Enfermeiros: Cópia do registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).
3. Técnicos de Enfermagem: Cópia do registro ativo no COREN
4. Motoristas Socorristas: Comprovação de habilitação e capacitação para dirigir ambulâncias e realizar primeiros socorros, com documentação e cursos de qualificação técnica em atendimento de urgência e emergência.

10.5. Licenciamento da Ambulância e Equipamentos

1. Certificado de Licenciamento do veículo (ambulância), que comprove que o mesmo está apto para o serviço, conforme Resolução nº 210/2004 do CONTRAN.
2. Relatório de Inspeção Técnica, assinado por técnico responsável, que ateste que a ambulância está equipada com os itens exigidos pela ANVISA para o tipo de atendimento emergencial (ex: maca, oxigênio, desfibrilador, kit de primeiros socorros).
3. Lista de equipamentos médicos a serem disponibilizados na ambulância, incluindo os tipos e a quantidade, conforme as normas de saúde pública.

10.6. Seguro de Responsabilidade Civil

1. A empresa deverá apresentar uma apólice de seguro de responsabilidade civil que cubra eventuais danos causados à saúde dos participantes, bem como danos materiais ou outros prejuízos decorrentes da prestação do serviço. O valor do seguro deverá ser compatível com os riscos do serviço, conforme estipulado no Edital.

10.7. Comprovação de Capacitação Operacional

1. Escala de Plantão, com a definição da equipe técnica que irá atuar, incluindo médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e motoristas socorristas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

Comprovação de habilitação legal e capacitação compatível dos profissionais, conforme a função exercida e as normas aplicáveis.

10.8. Cumprimento das Normas Legais

1. A empresa deverá garantir que os serviços sejam executados em conformidade com as **Leis** Federais nº 8.080/1990, Lei nº 14.133/2021, as normas sanitárias, técnicas e de trânsito aplicáveis, garantindo que a execução do contrato não infrinja as normas de segurança e saúde pública.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais), conforme estudos preliminares e pesquisa de preços realizada junto a fornecedores especializados do setor.

11.2. A estimativa foi elaborada com base em cotações obtidas no mercado local e regional, tendo em vista a ausência de dados compatíveis nas bases oficiais consultadas, como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). A escolha por cotações diretas justifica-se pela especificidade do serviço e pela necessidade de obtenção de preços atualizados e condizentes com a realidade regional.

11.3. A metodologia adotada observou os parâmetros definidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, sendo utilizada a média aritmética das cotações válidas como base para definição do valor estimado da contratação.

11.4. Foram considerados os seguintes orçamentos:.

Empresa	Valor total
Resgate MS Ltda	R\$ 30.200,00
Master Medical Ltda	R\$ 33.400,00
Acura Soluções em Saúde	R\$ 42.000,00
Média de mercado	R\$ 35.200,00

11.5. A média de mercado foi obtida mediante a soma dos valores cotados, dividida pelo número de propostas válidas, conforme demonstrado.

11.6. Os registros das cotações, os fornecedores consultados e os documentos que fundamentam a estimativa deverão constar nos autos do processo administrativo, assegurando transparência, rastreabilidade e fundamentação técnica adequada da estimativa de preços.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente do Município de Morro da Garça/MG, conforme indicação constante no DFD atual:

Ficha: 824

Fonte: 1.500, 1.600 e 1.621

Dotação: 10.309.0010.2119.3.3.90.39.00

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

14. OBRIGAÇÕES REFERENTES À LGPD

Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones 0800 038 1110 / (38) 9 3618-0406
E-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

14.1. A empresa contratada deverá observar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), zelando pela segurança, integridade e confidencialidade dos dados pessoais eventualmente coletados ou acessados durante a prestação dos serviços.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

15.1. O prazo de vigência da contratação terá início na data de assinatura do contrato e permanecerá válido até 30/06/2026, abrangendo o período necessário à execução dos serviços, fiscalização, recebimento, liquidação, pagamento e encerramento das obrigações contratuais.

15.2. A execução dos serviços ocorrerá durante a XLIV Festa da Lavoura 2026, no período de 05/06/2026 às 19h até 07/06/2026 às 19h, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. São obrigações do Contratante:

16.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

16.1.2. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

16.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do serviço, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

16.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

16.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

16.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

16.1.7. Cientificar o setor jurídico competente da Prefeitura de Morro da Garça/MG para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

16.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

16.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

17.1. O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, do contrato e de seus anexos, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da correta execução do objeto.

17.2. Executar os serviços no período de **05/06/2026 às 19h até 07/06/2026 às 19h**, durante a **XLIV Festa da Lavoura 2026**, disponibilizando médico, enfermeiro, técnico de enfermagem, condutor socorrista, ambulância terrestre Tipo-B, materiais médicos, equipamentos complementares e insumos necessários.

Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones 0800 038 1110 / (38) 9 3618-0406

E-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

17.3. Manter profissionais qualificados e habilitados, com registros regulares nos respectivos conselhos de classe, bem como substituir profissionais em caso de ausência, impedimento ou necessidade de reposição.

17.4. Manter a ambulância terrestre Tipo-B em condições adequadas de funcionamento, higiene, abastecimento, operação e equipada conforme as normas sanitárias, técnicas e de trânsito aplicáveis.

17.5. Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo materiais, equipamentos, insumos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários.

17.6. Permitir e facilitar a fiscalização da Contratante, prestando todas as informações solicitadas e comunicando imediatamente qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços.

17.7. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal do Contrato ou pela autoridade competente, adotando as medidas corretivas necessárias em caso de irregularidades.

17.8. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os serviços, materiais ou equipamentos que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução contratual.

17.9. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, sem que a fiscalização contratual reduza ou exclua sua responsabilidade.

17.10. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.11. Guardar sigilo sobre as informações obtidas em razão da execução contratual, especialmente dados pessoais e informações de saúde eventualmente acessadas.

17.12. Cumprir a legislação federal, estadual e municipal aplicável, as normas sanitárias, técnicas, profissionais e de segurança relacionadas à execução do objeto.

18. GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, considerando a natureza pontual, temporária e específica da contratação, bem como o curto período de execução dos serviços.

18.2. A dispensa da garantia de execução não afasta a responsabilidade da contratada pela correta prestação dos serviços, nem eventual garantia do serviço prevista especificamente neste Termo de Referência, no edital ou no contrato.

19. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa o contratado que, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

- a) der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) deixar de entregar documentação exigida no certame ou na contratação;
- d) não manter a proposta, salvo por fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- f) retardar a execução do objeto sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa;
- h) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução contratual;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

19.2. Pela prática das infrações acima, poderão ser aplicadas sanções, observado o contraditório e a ampla defesa:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

19.3. As sanções serão aplicadas conforme a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, os danos causados à Administração e as circunstâncias agravantes ou atenuantes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

19.4. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração, podendo a multa ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades legais.

19.5. A aplicação de qualquer penalidade dependerá de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.6. Os débitos decorrentes de multa administrativa ou indenizações poderão ser descontados de valores eventualmente devidos à contratada, observada a legislação aplicável e garantido o devido processo legal.

20. EXTINÇÃO CONTRATUAL

20.1. O contrato será extinto ao final do prazo de vigência, após o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

20.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo final nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

20.3. A extinção contratual observará as disposições dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à apuração de responsabilidades, pagamentos devidos, multas e indenizações cabíveis.

20.4. A extinção deverá ser formalizada nos autos, com registro dos serviços executados, pagamentos realizados ou pendentes e eventuais responsabilidades da contratada.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Curvelo/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais conflitos decorrentes do presente contrato.

Roberto Pereira
Secretário Municipal De Saúde E Saneamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar — ETP tem como objetivo subsidiar a contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos, de enfermagem e de técnico de enfermagem, bem como a disponibilização de ambulância terrestre Tipo-B, visando ao atendimento dos participantes da XLIV Festa da Lavoura 2026, no Município de Morro da Garça/MG, conforme demanda identificada pela Secretaria Municipal de Saúde.

A XLIV Festa da Lavoura, evento de grande porte, realizado anualmente no município de Morro da Garça/MG, atrai um público expressivo, estimado em 20.000 participantes, e demanda um esforço logístico e operacional significativo por parte da Secretaria Municipal de Saúde para garantir a saúde e segurança dos envolvidos. Diante disso, a ampliação da estrutura de atendimento emergencial de saúde se torna imprescindível para assegurar que os serviços de saúde estejam adequadamente dimensionados para atender aos imprevistos e urgências que possam ocorrer durante a festividade.

Este Estudo visa, portanto, apresentar as justificativas, necessidades e quantitativos estimados para a contratação dos serviços, em consonância com as exigências legais, visando garantir a proteção à saúde pública e o bem-estar dos participantes do evento. A contratação será efetivada de forma temporária e específica, conforme as particularidades do evento e a demanda emergencial da festa, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

2. DO OBJETO E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada em **plantão médico, enfermagem, técnico de enfermagem e ambulância Tipo-B**, para atendimento durante a **Festa da Lavoura 2026**, no Município de Morro da Garça/MG.

A Festa da Lavoura, realizada em Morro da Garça, é um evento de grande porte que reúne um número expressivo de participantes (aproximadamente 20 mil pessoas), abrangendo moradores, turistas e expositores. Em razão da magnitude do evento e da variedade de atividades programadas como: Cavalgadas, Desfile de Carros de Boi e Shows, é imprescindível garantir atenção médica imediata e eficiente, assegurando a integridade física e a segurança de todos os presentes.

Diante disso, faz-se necessária a contratação de uma empresa especializada para fornecer serviços de plantão médico, enfermagem, técnico de enfermagem e ambulância Tipo-B, com o objetivo de prestar atendimento médico imediato a qualquer emergência, acidente ou intercorrência de saúde que possa ocorrer durante o evento.

A contratação também visa garantir suporte de enfermagem qualificado, incluindo procedimentos de primeiros socorros e monitoramento de participantes, bem como disponibilizar técnicos de enfermagem, fundamentais para apoio nas atividades de atendimento, triagem e cuidados contínuos.

Além disso, busca-se assegurar transporte seguro de pacientes, por meio de ambulância Tipo-B equipada com materiais e equipamentos de emergência, garantindo rapidez e eficiência no deslocamento até unidade de saúde, se necessário.

A medida também tem por finalidade reduzir riscos e promover a prevenção de complicações médicas, aumentando a segurança de todos os participantes, bem como cumprir normas de saúde e segurança em eventos, demonstrando responsabilidade da organização e do Município perante a população e autoridades competentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

O Município de Morro da Garça/MG conta com uma população de 2.441 habitantes, segundo o IBGE. Para atendimento a esta população, o Município de Morro da Garça conta com apenas um plantão de enfermagem à noite e finais de semana. Esse plantão se mantém para atender a população, sendo necessária a contratação de serviço especial para atender exclusivamente o Evento Festa da Lavoura 2026.

Portanto, a contratação de empresa especializada é medida estratégica e preventiva, assegurando atendimento de qualidade, segurança e tranquilidade durante a realização da Festa da Lavoura, alinhada às boas práticas de gestão de eventos e às obrigações legais de saúde pública.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária, adequada e compatível com o interesse público, especialmente diante da natureza temporária e extraordinária da demanda, da concentração significativa de pessoas durante o evento e da necessidade de reforço da estrutura municipal de saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos, de enfermagem e de técnico de enfermagem, com disponibilização de ambulância terrestre Tipo-B, visando complementar a estrutura de atendimento à saúde do Município de Morro da Garça/MG durante a realização da XLIV Festa da Lavoura 2026.

A contratação tem por finalidade garantir suporte ao atendimento de eventuais intercorrências de urgência e emergência durante o período do evento, considerando o aumento temporário do fluxo de pessoas no Município e a necessidade de reforço da estrutura assistencial da Secretaria Municipal de Saúde.

Escopo dos serviços

A contratação deverá contemplar os seguintes elementos essenciais:

a) Profissionais de saúde:

- médicos com registro ativo no Conselho Regional de Medicina — CRM;
- enfermeiros regularmente registrados no Conselho Regional de Enfermagem — COREN;
- técnicos de enfermagem regularmente registrados no Conselho Regional de Enfermagem — COREN.

b) Unidade móvel de atendimento — ambulância terrestre Tipo-B:

- veículo de transporte sanitário equipado, observadas as especificações da Portaria nº 2.048/2002 do Ministério da Saúde, conforme documentos da demanda;
- condições operacionais para apoio ao atendimento de urgência e emergência e eventual transporte de pacientes, quando necessário;
- disponibilidade durante o período de execução dos serviços, conforme condições a serem detalhadas no Termo de Referência.

c) Infraestrutura de apoio e local de atendimento:

- a base de atendimento será o Centro Municipal de Saúde Jerry de Souza Santos,
- a ambulância terrestre Tipo-B deverá permanecer disponível para apoio ao atendimento dos participantes da festividade, conforme condições de execução a serem detalhadas no Termo de Referência.

4. QUANTITATIVO ESTIMADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

A contratação será estruturada em lote único, considerando a natureza integrada dos serviços de plantão médico, plantão de enfermagem, plantão de técnico de enfermagem e disponibilização de ambulância terrestre Tipo-B durante a XLIV Festa da Lavoura 2026 do Município de Morro da Garça/MG.

Para a presente contratação, considerando que os documentos atuais indicam execução no período de 05/06/2026 às 19h até 07/06/2026 às 19h, totalizando 48 horas, e considerando a unidade de referência de plantão de 24 horas estima-se a seguinte composição interna do lote:

Lote	Serviços de plantões	Unidade referência de	Quantidade estimada	Período de execução
01	Plantão médico	Plantão de 24 horas	02 plantões	05/06/2026 às 19h até 07/06/2026 às 19h
01	Plantão de enfermagem	Plantão de 24 horas	02 plantões	05/06/2026 às 19h até 07/06/2026 às 19h
01	Plantão técnico de enfermagem	Plantão de 24 horas	02 plantões	05/06/2026 às 19h até 07/06/2026 às 19h
01	Plantão ambulância terrestre Tipo-B	Plantão de 24 horas	02 plantões	05/06/2026 às 19h até 07/06/2026 às 19h

A decomposição acima tem finalidade de planejamento e dimensionamento da solução, sem afastar a unidade principal da contratação como LOTE ÚNICO, considerando que os serviços possuem execução integrada e responsabilidade única da contratada.

Os documentos atuais da demanda indicam a contratação de serviços médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e ambulância terrestre Tipo-B para atendimento dos participantes da XLIV Festa da Lavoura 2026.

4.1. Profissionais de Saúde

A estimativa dos profissionais necessários considera a realização da XLIV Festa da Lavoura 2026, a expectativa de público aproximado de 20.000 pessoas, a necessidade de reforço temporário da estrutura municipal de saúde e o período de execução informado nos documentos da demanda.

Para a presente contratação, a composição do lote deverá contemplar os seguintes serviços:

- plantão médico;
- plantão de enfermagem;
- plantão técnico de enfermagem.

Considerando o período de execução de 48 horas, estima-se a necessidade de cobertura dos serviços de saúde durante todo o período do evento, conforme escala a ser definida no Termo de Referência.

4.2. Ambulância terrestre Tipo-B

A contratação deverá contemplar a disponibilização de ambulância terrestre Tipo-B, destinada ao apoio no atendimento de urgência e emergência durante a XLIV Festa da Lavoura 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

A ambulância terrestre Tipo-B deverá permanecer disponível durante todo o período de execução dos serviços, compreendido entre 05/06/2026 às 19h e 07/06/2026 às 19h, para apoio ao atendimento dos participantes e eventual transporte de pacientes, quando necessário.

4.3. Análise da projeção de público

O público estimado para a XLIV Festa da Lavoura 2026 é de aproximadamente 20.000 pessoas, esse aumento temporário do fluxo de pessoas justifica o reforço da estrutura de atendimento à saúde durante o evento, mediante disponibilização de plantão médico, plantão de enfermagem, plantão técnico de enfermagem e ambulância terrestre Tipo-B.

4.4. Considerações finais sobre o quantitativo estimado

A estimativa apresentada para a contratação dos profissionais de saúde e a disponibilização de ambulância terrestre Tipo-B foi elaborada com base nas informações constantes nos documentos encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando a expectativa de público, o período de execução do evento e a necessidade de reforço temporário da estrutura municipal de atendimento durante a **XLIV Festa da Lavoura 2026**.

A estimativa tem por finalidade assegurar atendimento adequado, célere e seguro aos participantes do evento, especialmente em situações de urgência e emergência, observadas as normas sanitárias aplicáveis e as condições que serão detalhadas no Termo de Referência.

5. ESTIMATIVA DE CUSTO

A estimativa preliminar do valor da contratação foi elaborada com base em três orçamentos encaminhados por empresas do ramo pertinente ao objeto, conforme documentos juntados aos autos, considerando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cobertura médica, com equipe de plantão composta por médico, enfermeiro e técnico de enfermagem, disponibilização de ambulância terrestre Tipo-B com condutor socorrista, materiais médicos, equipamentos complementares e insumos necessários ao atendimento dos participantes da XLIV Festa da Lavoura 2026, no Município de Morro da Garça/MG, no período de 05/06/2026 às 19h até 07/06/2026 às 19h.

Empresa	CNPJ	Valor total
Resgate MS Ltda	66.330.088/0001-18	R\$ 30.200,00
Master Medical Ltda	48.433.392/0001-09	R\$ 33.400,00
Acura Soluções em Saúde	44.343.381/0001-87	R\$ 42.000,00
Média de mercado		R\$ 35.200,00

A média de mercado foi obtida mediante a soma dos valores cotados, dividida pelo número de propostas válidas, resultando no valor estimado de **R\$ 35.200,00**.

A estimativa preliminar de custo foi elaborada com base nos orçamentos diretos obtidos junto a empresas do ramo pertinente, por refletirem de forma específica as condições do objeto, o período de execução, a composição integrada da solução e a realidade local da contratação, em observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

5.1. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para definição da solução mais adequada, foi realizado levantamento das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade identificada, considerando a natureza temporária, excepcional e integrada da demanda, vinculada à realização da XLIV Festa da Lavoura 2026.

Foram consideradas, em caráter preliminar, as seguintes alternativas:

- a) utilização exclusiva da estrutura ordinária municipal de saúde;
- b) contratação separada de profissionais de saúde e ambulância terrestre Tipo-B;
- c) contratação integrada de empresa especializada para disponibilização de plantão médico, plantão de enfermagem, plantão técnico de enfermagem e ambulância terrestre Tipo-B.

A utilização exclusiva da estrutura ordinária municipal de saúde não se mostra a solução mais adequada, considerando o aumento temporário do fluxo de pessoas no Município durante o evento e a necessidade de manutenção do atendimento regular da população local.

A contratação separada de profissionais e ambulância também não se revela a opção mais eficiente, pois poderia gerar dificuldades de coordenação operacional, divisão de responsabilidades, maior complexidade na fiscalização e risco de falhas na continuidade da cobertura assistencial durante o período da festividade.

Dessa forma, a contratação integrada de empresa especializada foi considerada a solução mais adequada, por permitir a execução coordenada dos serviços de saúde, com disponibilização conjunta de profissionais habilitados, ambulância terrestre Tipo-B, materiais, equipamentos e insumos necessários ao atendimento dos participantes do evento.

Quanto à pesquisa de preços, foram obtidos orçamentos junto a empresas do ramo pertinente ao objeto, contemplando a solução integrada pretendida. Também foram realizadas buscas por balizadores públicos, contudo, em razão da natureza específica, temporária e excepcional do objeto, da composição integrada em lote e do curto período de execução, não foram localizados referenciais públicos plenamente compatíveis com a solução pretendida.

Assim, a estimativa preliminar de custo foi formada com base nos orçamentos diretos constantes dos autos, por refletirem de forma mais específica as condições do objeto, o período de execução e a realidade local da contratação, em observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

6. JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO

Nos termos do art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a decisão de não parcelar o objeto da contratação fundamenta-se na natureza integrada, temporária e específica dos serviços demandados, os quais exigem execução coordenada durante o período de realização da **XLIV Festa da Lavoura 2026**.

A prestação dos serviços de saúde durante o evento envolve a atuação conjunta de profissionais de saúde e a disponibilização de ambulância terrestre Tipo-B, de modo a garantir resposta adequada a eventuais intercorrências de urgência e emergência, atendimento inicial, suporte de enfermagem e eventual transporte de pacientes, quando necessário.

Ademais, por tratar-se de evento pontual e com prazo de execução extremamente reduzido, a segregação dos serviços implicaria risco de descontinuidade, falhas operacionais e prejuízo ao interesse público, diante da necessidade de integrar atendimento clínico, suporte de enfermagem e transporte sanitário em tempo real.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

Portanto, a contratação por objeto único é técnica e juridicamente a solução mais adequada, eficaz e segura, assegurando melhor desempenho, maior controle da execução e conformidade com os princípios da eficiência, finalidade e razoabilidade administrativa

7. ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – PCA

A contratação está de acordo com o Plano Orçamentário para 2026 uma vez que, de acordo com o artigo 12, inciso VII da Lei nº 14.133/2021, os órgãos responsáveis PODERÃO elaborar o Plano Anual de Contratações. Como a lei prevê uma faculdade do órgão elaborar o plano, a Secretaria Municipal de Saúde está em fase de elaboração e publicação do seu plano.

8. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO E DO RESULTADO PRETENDIDOS

Para a presente contratação, não foram identificadas, nesta fase de planejamento, providências prévias complexas que impeçam o prosseguimento da instrução processual, considerando tratar-se de serviço especializado, temporário e vinculado à realização da **XLIV Festa da Lavoura 2026**.

Previamente à execução dos serviços, a Administração deverá adotar as providências ordinárias necessárias à regular contratação, especialmente a designação formal do gestor e/ou fiscal do contrato, a conferência da documentação exigida no Termo de Referência, a verificação da habilitação dos profissionais envolvidos, a conferência das condições da ambulância terrestre Tipo-B e a confirmação da escala de atendimento para o período contratado.

Os serviços deverão ser executados conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e contrato, cabendo à contratada disponibilizar os profissionais, ambulância, equipamentos, materiais e insumos necessários à adequada execução do objeto.

Assim, não se verificam, nesta fase, providências estruturais impeditivas à contratação, sem prejuízo da adoção dos atos formais necessários à fiscalização, gestão e acompanhamento da execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.1. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se assegurar cobertura assistencial temporária durante a realização da XLIV Festa da Lavoura 2026, mediante disponibilização de plantão médico, plantão de enfermagem, plantão técnico de enfermagem e ambulância terrestre Tipo-B.

Espera-se garantir atendimento rápido e adequado aos participantes em situações de urgência, emergência, acidentes ou intercorrências de saúde, bem como possibilitar eventual transporte seguro de pacientes à unidade de saúde, quando necessário.

A contratação também busca preservar a rotina ordinária da rede municipal de saúde, reforçando temporariamente a capacidade de atendimento durante o período de maior fluxo populacional no Município.

Como resultado, pretende-se conferir maior segurança aos participantes do evento, reduzir riscos decorrentes da ausência de cobertura assistencial específica e assegurar resposta mais eficiente às demandas de saúde eventualmente verificadas durante a festividade.

9. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente do Município de Morro da Garça/MG, conforme indicação constante no DFD atual:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

Ficha: 824

Fonte: 1.500, 1.600 e 1.621

Dotação: 10.309.0010.2119.3.3.90.39.00

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Prazo de execução:

Os serviços serão executados durante o período da XLIV Festa da Lavoura 2026, com início em 05/06/2026 às 19h e término em 07/06/2026 às 19h, conforme documentos encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo de vigência:

A vigência contratual terá início na data de assinatura do contrato e permanecerá válida até 30/06/2026, abrangendo o período necessário à execução integral do objeto, fiscalização, recebimento definitivo, liquidação, pagamento e encerramento das obrigações contratuais.

11. AVALIAÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

A atividade apresenta impactos ambientais reduzidos, considerando tratar-se de prestação de serviços de saúde temporários, vinculados exclusivamente à realização da XLIV Festa da Lavoura 2026.

A execução dos serviços deverá observar as normas sanitárias aplicáveis, especialmente quanto ao manuseio, acondicionamento e destinação adequada dos resíduos eventualmente gerados durante os atendimentos.

Caberá à contratada adotar as medidas necessárias para a correta execução dos serviços, com observância das normas sanitárias vigentes, incluindo as regras aplicáveis aos resíduos de serviços de saúde, quando houver geração de resíduos decorrentes dos atendimentos prestados, nos termos da RDC ANVISA nº 222/2018, no que couber.

Assim, não se identificam impactos ambientais relevantes que impeçam o prosseguimento da contratação, desde que observadas as normas sanitárias e ambientais aplicáveis à execução do objeto.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida revela-se técnica, operacional, orçamentária e juridicamente viável, considerando a necessidade de reforço temporário da estrutura municipal de saúde durante a realização da XLIV Festa da Lavoura 2026.

Sob o ponto de vista técnico-operacional, a solução proposta, consistente na contratação de serviços médicos, de enfermagem, de técnico de enfermagem e disponibilização de ambulância terrestre Tipo-B, mostra-se adequada para atender à demanda extraordinária decorrente do aumento temporário do fluxo de pessoas durante o evento.

Em relação à viabilidade econômica, a estimativa de preços foi elaborada com base em orçamentos encaminhados por empresas do ramo pertinente ao objeto, com valor médio estimado de **R\$ 35.200,00**, conforme memória de cálculo constante nos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

Do ponto de vista jurídico, a contratação está alinhada às disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento da contratação, à definição da necessidade, à estimativa de quantitativos, à estimativa de preços e à demonstração da adequação da solução ao interesse público.

A contratação também se mostra compatível com a finalidade institucional da Secretaria Municipal de Saúde, pois busca assegurar atendimento rápido e adequado em situações de urgência e emergência durante evento público de grande porte, sem se confundir com a rotina ordinária dos serviços municipais de saúde.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade da contratação, considerando que a solução proposta atende à necessidade pública identificada, possui caráter temporário e específico, apresenta estimativa de custo nos autos e observa os parâmetros de planejamento exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar requisitos mínimos necessários à adequada execução do objeto, considerando a natureza especializada, temporária e integrada dos serviços de saúde a serem prestados durante a XLIV Festa da Lavoura 2026.

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para disponibilizar profissionais habilitados, ambulância terrestre Tipo-B, condutor socorrista, materiais médicos, equipamentos complementares e insumos necessários ao atendimento dos participantes do evento, conforme condições a serem detalhadas no Termo de Referência.

Os profissionais envolvidos deverão possuir habilitação legal para o exercício das respectivas atividades, com registro regular nos conselhos profissionais competentes, quando aplicável, especialmente **CRM** para médico e **COREN** para enfermeiro e técnico de enfermagem.

A ambulância terrestre Tipo-B deverá possuir documentação regular, condições adequadas de funcionamento e equipamentos compatíveis com as normas sanitárias e técnicas aplicáveis ao transporte sanitário e ao atendimento de urgência e emergência.

A contratada deverá apresentar escala de plantão e previsão de substituição de profissionais, quando necessário, a fim de garantir a continuidade da cobertura durante todo o período de execução dos serviços.

Os requisitos ora indicados têm por finalidade assegurar que a solução contratada seja tecnicamente adequada à necessidade identificada, sem prejuízo do detalhamento das condições de habilitação, execução, fiscalização e recebimento no Termo de Referência.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas, nesta fase de planejamento, contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto.

A presente contratação possui objeto específico e temporário, voltado à disponibilização de serviços médicos, de enfermagem, técnico de enfermagem, ambulância terrestre Tipo-B, condutor socorrista, materiais médicos, equipamentos complementares e insumos necessários ao atendimento dos participantes da XLIV Festa da Lavoura 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

15. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cobertura médica, com disponibilização de equipe de plantão composta por médico, enfermeiro e técnico de enfermagem, bem como disponibilização de ambulância terrestre Tipo-B, com condutor socorrista, materiais médicos, equipamentos complementares e insumos necessários ao atendimento dos participantes da XLIV Festa da Lavoura 2026, é necessária, viável e juridicamente fundamentada.

A solução proposta atende à necessidade pública identificada, considerando o caráter excepcional, temporário e específico da demanda, vinculada à realização de evento público com aumento significativo do fluxo de pessoas no Município.

A análise dos aspectos técnicos, da estimativa de custos, da natureza integrada dos serviços e da viabilidade jurídica demonstra que a contratação se mostra adequada ao interesse público, contribuindo para o atendimento de urgência e emergência durante o período da festividade.

Portanto, recomenda-se o prosseguimento da contratação, nos termos descritos neste Estudo Técnico Preliminar, observadas as demais etapas de instrução do processo, as exigências do Termo de Referência e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Roberto Pereira
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

ANEXO III
MODELO PROPOSTA
(Papel timbrado da licitante)

Processo Administrativo nº 048/2026 – Pregão Presencial nº 018/2026

RAZÃO SOCIAL/NOME:			
Logradouro	Nº	Bairro	
Cidade	UF	CEP	Tel.
CNPJ nº	Email		
NOME DO SIGNATÁRIO (PARA ASSINATURA DO CONTRATO):			
Logradouro	Bairro	Cidade	
Estado Civil	Nacionalidade	Identidade	CPF

Apresentamos nossa proposta de preço referente ao Processo em epígrafe, conforme especificação abaixo:

LOTE	SERVIÇOS DE PLANTÕES	VALOR
01	Plantão médico – 24 horas.	R\$
	Plantão enfermagem – 24 horas.	
	Plantão técnico enfermagem – 24 horas.	
	Plantão Ambulância – tipo B, com motorista – 24 horas	
VALOR TOTAL DO LOTE		R\$

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso): R\$ _____ (_____).

Validade da proposta: 60 dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

OBS: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA para fins de participação nesse processo, que a proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63 da Lei nº 14.133/2021

Eventuais erros na soma dos preços dos itens são de responsabilidade do licitante.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones 0800 038 1110 / (38) 9 3618-0406
E-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

ANEXO IV

**MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Papel fimbreado da licitante)**

Processo Administrativo nº 048/2026 – Pregão Presencial nº 018/2026

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de plantonista (serviços médicos, enfermagem e locação de ambulâncias) na Unidade de Saúde durante as Festividades da XLIV Festa da Lavoura, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº [XX]/2026, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Papel fimbreado da licitante)

Processo Administrativo nº 048/2026 – Pregão Presencial nº 018/2026

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de plantonista (serviços médicos, enfermagem e locação de ambulâncias) na Unidade de Saúde durante as Festividades da XLIV Festa da Lavoura, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº 018/2026, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(Papel timbrado da licitante)**

Processo Administrativo nº 048/2026 – Pregão Presencial nº 018/2026

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de plantonista (serviços médicos, enfermagem e locação de ambulâncias) na Unidade de Saúde durante as Festividades da XLIV Festa da Lavoura, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº 018/2026, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

(Papel timbrado da licitante)

Processo Administrativo nº 048/2026 – Pregão Presencial nº 018/2026

A Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXX], DECLARA, sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM O MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG
(Papel timbrado da licitante)**

Processo Administrativo nº 048/2026 – Pregão Presencial nº 018/2026

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXX], DECLARA, sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA.

_____, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Papel timbrado da licitante)

Processo Administrativo nº 048/2026 – Pregão Presencial nº 018/2026

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de plantonista (serviços médicos, enfermagem e locação de ambulâncias) na Unidade de Saúde durante as Festividades da XLIV Festa da Lavoura, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº 018/2026, não ter recebido do Município de Morro da Garça, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

_____, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA, E A EMPRESA _____

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.695.040/0001-06, com sede na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Márcio Túlio Leite Rocha, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, _____/____, neste ato representada pelo Sr. _____ (qualificação), residente e domiciliado, na _____, nº _____, _____/____, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 048/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3588/2026 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 018/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. **Contratação de empresa para a prestação de serviços de plantonista (serviços médicos, enfermagem e locação de ambulâncias) na Unidade de Saúde durante as Festividades da XLIV Festa da Lavoura, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde**, a serem executados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE	SERVIÇOS DE PLANTÕES	VALOR
01	Plantão médico – 24 horas.	R\$
	Plantão enfermagem – 24 horas.	
	Plantão técnico enfermagem – 24 horas.	
	Plantão Ambulância – tipo B, com motorista – 24 horas	
VALOR TOTAL DO LOTE		R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação será até 30/06/2026, contados da assinatura do contrato, sendo que a execução do serviço será entre os dias 05/06/2026 a 07/06/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de execução, observação e recebimento do objeto que constam no Termo de Referência, anexo ao edital.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____. (_____)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

6.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

7.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.2. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato;

d) o valor a pagar; e

e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

8.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.6. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

8.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do serviço, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

9.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura de Morro da Garça para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05(cinco) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.1.10 - DEMAIS OBRIGAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

10.1.1 – Executar os serviços no período de 19 a 22 de junho de 2026, da seguinte forma:

Item	Serviço	Descrição Técnica	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Período de Prestação
1	Plantão Médico	Disponibilização de médico habilitado com registro no CRM, para atendimento de urgências e emergências, em regime de plantão presencial 24h.	Plantão de 24h	4 plantões	05 a 07/06/2026
2	Plantão de Enfermagem	Disponibilização de equipe de enfermagem composta por enfermeiro e técnico de enfermagem com registro no COREN, em escala de revezamento, regime 24h.	Plantão de 24h	4 plantões	05 a 07/06/2026
3	Ambulância Tipo B – Suporte Básico (com motorista socorrista)	Veículo regulamentado, equipado com maca, oxímetro, cilindro de oxigênio, aspirador, colar cervical, prancha rígida, material para primeiros socorros etc.	Unidade	1 unidade	À disposição 24h/dia
4	Atendimento Pré-Hospitalar e Transporte de Pacientes	Serviço de pronto atendimento e transporte assistido até unidade hospitalar, quando necessário, conforme protocolos do Ministério da Saúde e ANVISA.	Demanda atendida	Conforme necessidade	05 a 07/06/2026

10.1.2 – A Contratada deverá manter em seu quadro de funcionários profissionais qualificados e habilitados que respondam pelos serviços prestados, ou seja, médico, enfermeiro e técnico em enfermagem.

10.1.3 – A Contratada compromete se a dar total garantia quanto à qualidade do serviço prestado, bem como refazer os mesmos quando não atenderem às exigências da Administração.

10.1.4. Todas as despesas inerentes a realização dos serviços tais como: materiais necessários para execução dos serviços e outros que resultem do fiel cumprimento dos serviços propostos serão de inteira responsabilidade da Contratada.

10.1.5. Zelar pela fiel execução do serviço, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

10.1.6. Executar os serviços, dentro da melhor técnica, obedecendo rigorosamente às normas de segurança pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

10.1.7. Permitir e facilitar à Fiscalização da Contratante, inspeção do serviço, prestando todas as informações solicitadas por ela.

10.1.8. Informar à Fiscalização do Contratante a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a prestação do serviço dentro do prazo requisitado pelo Contratante, sugerindo as medidas para corrigir a situação.

10.1.9. Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação.

10.1.10. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

10.1.11. A prestação de serviço será realizado durante a vigência do contrato obedecendo a descrição e quantidade constante da Planilha orçamentaria.

10.1.12. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.1.13. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal do Contrato ou Autoridade Superior (art. 137, II);

10.1.14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.1.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.17. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos deste Contrato.

10.1.18. Quando não for possível a verificação da regularidade nos sítios eletrônicos oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) Certidão conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

4) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;

5) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.1.19. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.2. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.3. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.4. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.5. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.6. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.7. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

10.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10.15 - DEMAIS OBRIGAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12.2. A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art.92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- h) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

13.3. Multa:

- a) Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, a Contratada incorrerá em multa 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.
- b) Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- c) A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
- d) As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.
- e) A Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

13.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021)

13.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

13.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021)

13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

13.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05(cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

13.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

13.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

15. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no quadro de aviso, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curvelo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Morro da Garça/MG, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

CPF

CPF